

SANTANDER

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS JULHO / 2021

Nº PROCESSO	OBJETO	FASE PROCESSUAL	ANDAMENTO
0048500-73.2006.5.04.0027	REAJUSTE 6% CCT 2005/2006	Execução	O processo encontra-se em fase de execução para calcular os valores devidos a cada empregado substituído, tendo em vista a decisão favorável. O Sindicato está diligenciando para complementar documentos solicitados pelo perito do Juízo, para elaboração dos cálculos dos substituídos que não estavam arrolados na inicial.
0007600-63.2005.5.04.0001	REAJUSTE 8,5% CCT 2004/2005 EXECUÇÃO ELETRÔNICA Nº 0000002-04.2018.5.04.0001	Execução	O processo encontra-se em fase de execução para calcular os valores devidos a cada empregado substituído, tendo em vista a decisão favorável. Decisão do TST acolheu a garantia do Juízo através de Seguro Fiança. Aguarda retorno e digitalização dos autos físicos para que se dê prosseguimento ao feito.
0053800-48.2008.5.04.0026	INTEGRAÇÃO PLR NA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008	Execução	O processo encontra-se em fase de execução para calcular os valores devidos a cada empregado substituído, tendo em vista a decisão favorável. Para discussão dos cálculos, o Banco recorreu apresentando Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST. Após a decisão negando seguimento ao Recurso, o Banco apresentou Agravo para que seja reconsiderada, que aguarda julgamento.
0020095-61.2014.5.04.0022	MANUTENÇÃO CRITÉRIOS DO PLANO DE SAÚDE	Recursal	Tribunal reconheceu o direito dos empregados substituídos à manutenção das condições do plano de saúde contratadas até 04.11.2013. O Banco apresentou Agravo em Recurso de Revista para o TST.
0021776-02.2014.5.04.0011	HORAS EXTRAS - ART. 384 DA CLT	Recursal	Tribunal reconheceu o direito das empregadas substituídas ao pagamento do intervalo intrajornada de 15 minutos previsto no artigo 384, desde 16.12.2009, limitando para as hipóteses em que tenha se realizado mais de 1 (uma) hora de sobrejornada. Após o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Banco ter seguimento negado, o Banco apresentou Recurso Extraordinário ao STF. O processo encontra-se sobrestado - isto é, aguarda o término de outro processo que trata da mesma discussão e tem repercussão geral.
0021272-43.2016.5.04.0005	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA EMPREGADOS DO SANTANDER CULTURAL - DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL	Recursal	Tribunal reconheceu o direito dos empregados substituídos ao pagamento de adicional de periculosidade, até maio de 2015. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST.
0020589-69.2017.5.04.0005	INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NA PLR	Recursal	Tribunal reconheceu o direito dos empregados substituídos a terem a gratificação semestral integrada na PLR. O Banco apresentou Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST.
0020535-58.2017.5.04.0020	ELEIÇÃO CIPA SANTANDER CULTURAL	Recursal	Tribunal manteve decisão de primeiro grau que reconheceu que, para a constituição da CIPA, deverão ser considerados todos os trabalhadores que exerçam suas atividades no estabelecimento, incluindo terceirizados e estagiários. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST.
0021672-93.2017.5.04.0014	DANO MORAL COLETIVO ASSALTOS	Recursal	Sentença extinguiu processo por ilegitimidade ativa do Sindicato (direito heterogêneo). Acórdão do TRT manteve decisão de primeiro grau. Sindicato apresentou Recurso de Revista para o TST.

0021666-86.2017.5.04.0014	NULIDADE DO REGIME COMPENSATÓRIO	Instrução	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto à legitimidade e determinou que o processo retornasse para a origem. Sentença de primeiro grau julgou improcedentes no mérito os pedidos do Sindicato. Sindicato apresentou Recurso Ordinário para o TRT.
0021658-12.2017.5.04.0014	FRACIONAMENTO FÉRIAS	Recursal	TRT manteve julgamento de improcedência da ação no mérito, mas concedeu gratuidade judiciária ao Sindicato. Aguarda julgamento de admissibilidade de Recurso de Revista para o TST (Brasília).
0021687-62.2017.5.04.0014	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Segundo grau manteve a condenação do direito a uma gratificação especial para aqueles que foram despedidos do banco com mais de 10 anos de contrato. Aguardando julgamento dos Embargos de Declaração do banco. Ação sem rol de substituídos.
0021794-09.2017.5.04.0014	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE RELACIONAMENTO	Recursal	Sentença improcedente quanto ao mérito da ação. TRT manteve julgamento de improcedência da ação, mas absolveu o Sindicato do pagamento das custas processuais.
0020280-11.2018.5.04.0006	OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO	Recursal	Sentença improcedente. Tribunal manteve a improcedência, mas concedeu a gratuidade judiciária. Recurso de Revista do Sindicato não foi admitido e foi apresentado Agravo de Instrumento que remeteu o processo para o TST em 21/03/2021.
0021656-42.2017.5.04.0014	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO	Recursal	Sentença improcedente. Tribunal acolheu em parte o recurso do Sindicato e declarou a natureza salarial para os empregados admitidos antes de 1992. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST (Brasília). Processo sem rol de substituídos.
0021723-07.2017.5.04.0014	INTEGRAÇÃO DO - REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS	Recursal	Sentença improcedente. Aguardando julgamento do Recurso Ordinário do Sindicato.
0021691-02.2017.5.04.0014	INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NO 13º SALÁRIO	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Segundo grau manteve a sentença e incluiu parcelas vicendas, bem como majorou honorários. Aguarda julgamento de admissibilidade do Recurso de Revista do Banco.
0021659-94.2017.5.04.0014	INTERVALOS	Recursal	Sentença parcialmente procedente. TRT manteve decisão. Aguarda admissibilidade de Recurso de Revista do Banco.
0021101-12.2018.5.04.0007	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSESSOR COMERCIAL DE REDE	Instrução	Sentença extinguiu o processo sem resolução do mérito, pois concluiu pela ausência de legitimidade ativa do Sindicato para propor a ação. Sindicato irá recorrer da decisão ao TRT.
0021179-85.2018.5.04.0013	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE COMERCIAL PESSOA JURÍDICA	Recursal	Sentença improcedente. Aguarda julgamento do Recurso Ordinário do Sindicato pelo TRT.
0021155-48.2018.5.04.0016	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE COMERCIAL I	Recursal	Sentença parcialmente procedente. TRT manteve a sentença. Sindicato e Banco apresentaram Recurso de Revista para o TST (Brasília), que aguardam julgamento de admissibilidade.
0021127-83.2018.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	Instrução	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto à legitimidade e determinou que o processo retornasse para a origem. Neste momento, processo aguarda instrução em primeira instância.
0021128-68.2018.5.04.0015	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE DE REDE	Instrução	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto à legitimidade e determinou que o processo retornasse para a origem. Neste momento, as partes estão comp prazo aberto para informar sobre eventuais provas que ainda queiram produzir.
0021124-46.2018.5.04.0010	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO VAN GOGH I	Instrução	Aguardando marcação da audiência de instrução.

0021082-12.2018.5.04.0005	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO VAN GOGH II	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco no pagamento das horas extras. TRT manteve a condenação e acolheu protesto interruptivo de prescrição. Banco apresentou Recurso de Revista para o TST (Brasília), que aguarda julgamento de admissibilidade.
0021147-62.2018.5.04.0019	7ª e 8ª HORA EXTRA - COORDENADOR DE ATENDIMENTO	Instrução	Aguarda marcação da audiência de instrução.
0021084-79.2018.5.04.0005	7ª e 8ª HORA EXTRA - ESPECIALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	Instrução	TRT acolheu Recurso do quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Neste momento, processo aguarda instrução em primeira instância (audiência a ser realizada em 21/10/2021)
0021149-77.2018.5.04.0004	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE ATENDIMENTO II	Recursal	Sentença improcedente. TRT acolheu o Recurso Ordinário do Sindicato e condenou o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extas. Banco apresentou Recurso de Revista para o TST (Brasília), que aguarda julgamento de admissibilidade.
0021124-43.2018.5.04.0011	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE ATENDIMENTO III	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento quando do retorno de pauta presencial.
0021136-18.2018.5.04.0024	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE ATENDIMENTO III	Instrução	Acórdão acolheu nosso Recurso quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Aguarda marcação de prosseguimento.
0021202-61.2018.5.04.0003	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE COMERCIAL FOLHA DE PAGAMENTO	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.
0021189-08.2018.5.04.0021	7ª e 8ª HORA EXTRA - ASSISTENTE COMERCIAL PESSOA JURÍDICA	Recursal	Sentença procedente. TRT manteve a condenação e acolheu protesto interruptivo de prescrição. Banco apresentou Recurso de Revista para o TST (Brasília), que não foi admitido.
0021162-07.2018.5.04.0027	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS II	Recursal	Sentença improcedente. TRT acolheu o Recurso Ordinário do Sindicato e condenou o Banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas. Banco apresentou Recurso de Revista para o TST (Brasília), que aguarda julgamento de admissibilidade.
0021188-23.2018.5.04.0021	7ª e 8ª HORA EXTRA - ANALISTA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS I	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.
0021211-54.2018.5.04.0025	7ª e 8ª HORA EXTRA - COMERCIAL UNIVERSIDADE	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.
0021230-35.2018.5.04.0001	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITO I	Instrução	Sentença improcedente. TRT determinou que processo retorne a origem para que seja realizada oitiva de testemunhas. Aguardando marcação da audiência.
0021124-52.2018.5.04.0008	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO SELECT	Instrução	Aguardando instrução em primeira instância (audiência a ser realizada em 27/09/2021).
0021186-92.2018.5.04.0008	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE APOIO III	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.
0021133-29.2018.5.04.0003	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO ESPECIAL	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.
0021156-94.2018.5.04.0028	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE APOIO II	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.

0021195-06.2018.5.04.0024	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE APOIO I	Instrução	Acórdão acolheu nosso Recurso quanto à legitimidade e determinou que o processo retornasse para a origem. Neste momento, processo aguarda instrução em primeira instância (audiência a ser realizada em 07/03/2022)
0021160-18.2018.5.04.0001	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO DE EMPRESAS I	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Sindicato e Banco apresentaram Recurso Ordinário para o TRT em face da sentença, os quais aguardam julgamento.
0021124-95.2018.5.04.0026	7ª e 8ª HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO EMPRESAS II	Instrução	Aguardando marcação da audiência de prosseguimento.